



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.752
DE 27 DE ABRIL 2018.

“ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N. 1.654 DE 15 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º. Passa a vantagem indenizatória à título de auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal n. 1.654 de 15 de agosto de 2014 a ser de até R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 01 de maio de 2018, cujo pagamento será vinculado ao cumprimento do parágrafo 1º do artigo 2º da citada lei, respeitando-se as modificações feitas através da lei municipal n. 1732, de 04 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – O valor do auxílio alimentação poderá ser alterado por lei específica.

Artigo 2º. Ficam preservados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1.654 de 15 de agosto de 2014 e da Lei Municipal n. 1.732 de 04 de agosto de 2017.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2018, suplementadas se houver necessidade.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 27 de abril de 2018.


ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Chefe de Seção